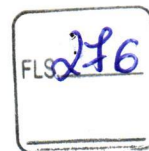




Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **BRUNO CESAR DE CAMPOS**, inscrito no CREA n.º 171.596/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

VALOR: R\$ 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

INÍCIO DA OBRA: 03/06/2025

TÉRMINO DA OBRA: 02/09/2025

**OSCAR
DELGADO:701
59432987**

**OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**

Digitally signed by
OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2025.06.03 15:32:56
+03'00'

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de junho de 2025.

**BRUNO CESAR DE
CAMPOS:08695699
904**

**BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil CREA-PR 171.596/D**

Assinado de forma digital por
BRUNO CESAR DE
CAMPOS:08696699904
Dados: 2025.06.03 14:43:09 -03'00'

**DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929**

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.06.04 08:23:40 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de setembro de 2025.

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução

Ref. Contrato nº 17/2025

A Secretaria de Viação vem pelo presente solicitar e este departamento aditivo de prazo de execução referente ao contrato 17/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

O aditivo de valor se faz necessário devido a necessidade de execução de obras de drenagem no trecho em questão, de modo a evitar dano ao pavimento devido ao direcionamento das águas da chuva ou referente a abertura de valas após a execução da obra.

Atenciosamente.

Elizeu Schreiner

Secretaria Municipal de Viação

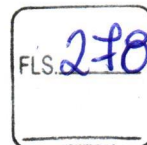


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PARECER TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitação: Concorrência 10/2024

Contrato: 17/2025

Interessado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Assunto: Análise técnica de engenharia para verificação de Aditivo de Prazo de Execução.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Valor Contratado: 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Assinatura do Contrato: 13/01/2025;

Prazo de Execução: 02/09/2025;

Vigência: 12/01/2026;

Situação da obra: Andamento.

3. ADITIVOS REALIZADOS

Não foram realizados aditivos até o momento.

4. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva de análise do aditivo. Caso seja verificado no decorrer da execução itens em desconformidade com o projeto e que potencialmente causem prejuízo ao erário, a empresa deverá ser notificada e corrigir a falha, ou caso não o faça o município deverá descontar tal serviço, ou executar o contrato caso ache plausível.

5. DADOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE

- Contrato nº 17/2025;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



6. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A pavimentação em TST de estrada rural se inicia próxima ao limite do perímetro urbano e segue sentido a comunidade rural da Lagoa. Durante a execução da obra, no trecho localizado no limite do perímetro urbano onde a obra inicia, surgiu a intenção de novo parcelamento de solo e consequentemente o direcionamento das águas da chuva para a estrada objeto deste contrato. Desta forma, havendo a necessidade de execução de obras de drenagem no trecho em questão, de modo a evitar dano ao pavimento devido ao direcionamento das águas da chuva ou referente a abertura de valas após a execução da obra.



Foto 01: Trecho com drenagem a ser implantada.

7. CONCLUSÃO

Com isso, devido a inclusão do serviço de execução da drenagem e os trâmites administrativos necessários, o parecer é favorável para a prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 02 de setembro de 2025.


Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D

OFICIO N° 55/2025

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR

Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo de Execução – Contrato n° 17/2025

Senhores,

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **82.570.342/0001-01**, empresa executora do **Contrato Administrativo n° 17/2025**, vem, por meio deste, **solicitar a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias**, contados a partir do término atualmente vigente.

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de execução de trechos remanescentes de drenagem e na finalização dos serviços previstos em contrato**, cujas etapas demandam tempo adicional para a conclusão adequada das atividades, garantindo a qualidade e conformidade da obra com as especificações técnicas estabelecidas.

Diante do exposto, solicitamos a análise e posterior formalização do **Termo Aditivo de Prazo**, com a devida atualização do cronograma de execução.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Tomazina, 29 de agosto de 2025.

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.10.13 11:23:14
-03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. N° 82.570.342/0001-01
Dienaro Pietrobelli Dellai
CPF n° 064.839.239-29
RG n° 709.212.789-8 SESP-RS



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Viação referente ao aditivo de prazo de Execução no Contrato Administrativo n.º 17/2025.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Viação, Sr. Elias Schreiner, em data de 02 de Setembro de 2025, fls. 277, e da Empresa fls. 280, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **096/2024**, Concorrência nº **010/2024** e Contrato Administrativo nº **017/2025**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DENAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 02 de Setembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Juntou-se Parecer favorável do Depto. de Engenharia da Prefeitura, fls. 278, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 02 de Setembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

R



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:”
Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 2ª (segunda)**, do Contrato nº **017/2025**, o prazo de execução, por mais 90 m(noventa) dias corridos, com o término em 02 de dezembro de 2025., PERMANECENDO OS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS INALTERADAS.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, II, d, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2025**, com a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

(assinatura)

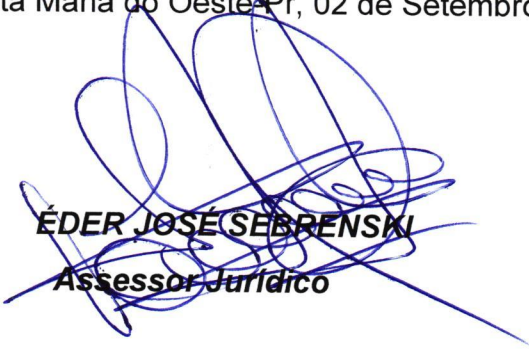


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Setembro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 17/2025, com base no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra B, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA- PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 709.212.789-8 SESP-RS, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da **pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada sentido à Comunidade Lagoa**, conforme previsto no Convênio nº 958233/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº [número], por mais **90 (noventa) dias corridos**, com início em **02 de setembro de 2025** e término previsto em **02 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de setembro de 2025

OSCAR DELGADO

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.10.14 10:24:14 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

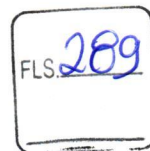
Fernando Lopes

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 709.212.789-8 SESP-RS, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da **pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada sentido à Comunidade Lagoa**, conforme previsto no Convênio n.º 958233/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º [número], por mais **90 (noventa) dias corridos**, com início em **02 de setembro de 2025** e término previsto em **02 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de setembro de 2025

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:525FB16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato nº 17/2025

A Secretaria de Viação vem pelo presente solicitar e este departamento aditivo de valor referente ao contrato 17/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

O aditivo de valor se faz necessário devido a necessidade de execução de obras de drenagem no trecho em questão, de modo a evitar dano ao pavimento devido ao direcionamento das águas da chuva ou referente a abertura de valas após a execução da obra.

Atenciosamente.

Elizeu Schreiner

Secretaria Municipal de Viação

OFICIO Nº 56/2025

**TERMO DE ACEITE
CONTRATO Nº 17/2025
PROCESSO CR08/2024
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, na qualidade de Contratante, e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, na qualidade de Contratada, formalizam o **aceite do aditivo referente aos serviços de drenagem** a serem executados na obra vinculada ao Contrato nº 17/2025, oriundo do TST da estrada rural – Processo CR10/2024.

A Contratada manifesta ciência e concordância com os serviços aditivos a serem realizados, comprometendo-se a executá-los conforme as condições técnicas e prazos estabelecidos pela fiscalização do Município.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

Tomazina, 14 de outubro de 2025.

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.10.14 15:49:30
-03'00'

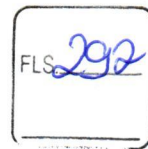
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
Dienaro Pietrobelli Dellai
CPF nº 064.839.239-29
RG nº 709.212.789-8 SESP-RS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PARECER TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitação: Concorrência 10/2024

Contrato: 17/2025

Interessado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO Nº 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Assunto: Análise técnica de engenharia para verificação de Aditivo de Valor.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Valor Contratado: 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Assinatura do Contrato: 13/01/2025;

Vigência: 12/01/2026;

Situação da obra: Andamento.

3. ADITIVOS REALIZADOS

Não foram realizados aditivos até o momento.

4. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva de análise do aditivo. Caso seja verificado no decorrer da execução itens em desconformidade com o projeto e que potencialmente causem prejuízo ao erário, a empresa deverá ser notificada e corrigir a falha, ou caso não o faça o município deverá descontar tal serviço, ou executar o contrato caso ache plausível.

5. DADOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE

- Planilha orçamentaria licitada;
- SINAPI 01/2024;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



6. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A pavimentação em TST de estrada rural se inicia próxima ao limite do perímetro urbano e segue sentido a comunidade rural da Lagoa. Durante a execução da obra, no trecho localizado no limite do perímetro urbano onde a obra inicia, surgiu a intenção de novo parcelamento de solo e consequentemente o direcionamento das águas da chuva para a estrada objeto deste contrato. Desta forma, havendo a necessidade de execução de obras de drenagem no trecho em questão, de modo a evitar dano ao pavimento devido ao direcionamento das águas da chuva ou referente a abertura de valas após a execução da obra.



Foto 01: Trecho com drenagem a ser implantada.

Em anexo segue o projeto da drenagem a ser implantada, além da planilha orçamentária.

Como os itens a serem acrescentados não estavam previstos na planilha licitada, para definição do valor foi considerada a tabela SINA com data de 01/2024, mesma utilizada para o processo licitatório, além do mesmo BDI de 21,00% e aplicado o desconto de 7,63% oferecido pela empresa contratada na licitação.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 294

7. CONCLUSÃO

Com isso, a execução da drenagem irá garantir que as águas direcionadas no trecho localizado a montante da bacia onde a obra está localizada não comprometa o pavimento a ser executado e consequentemente evitando a abertura de valas para a execução da drenagem após a conclusão do pavimento.

O valor atual do contrato é de R\$ 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), com aditivo da drenagem, o contrato terá um acréscimo de **R\$ 36.619,22 (Trinta e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)** conforme planilha em anexo, o que corresponde a **9,98%** do contrato. Totalizando um valor de R\$ 403.519,22 (Quatrocentos e três mil quinhentos dezenove reais e vinte e dois centavos).

Sem mais para o momento, o parecer é favorável para a execução da drenagem no trecho indicado em projeto.

Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2025.

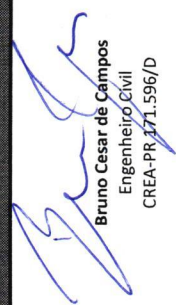

Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D

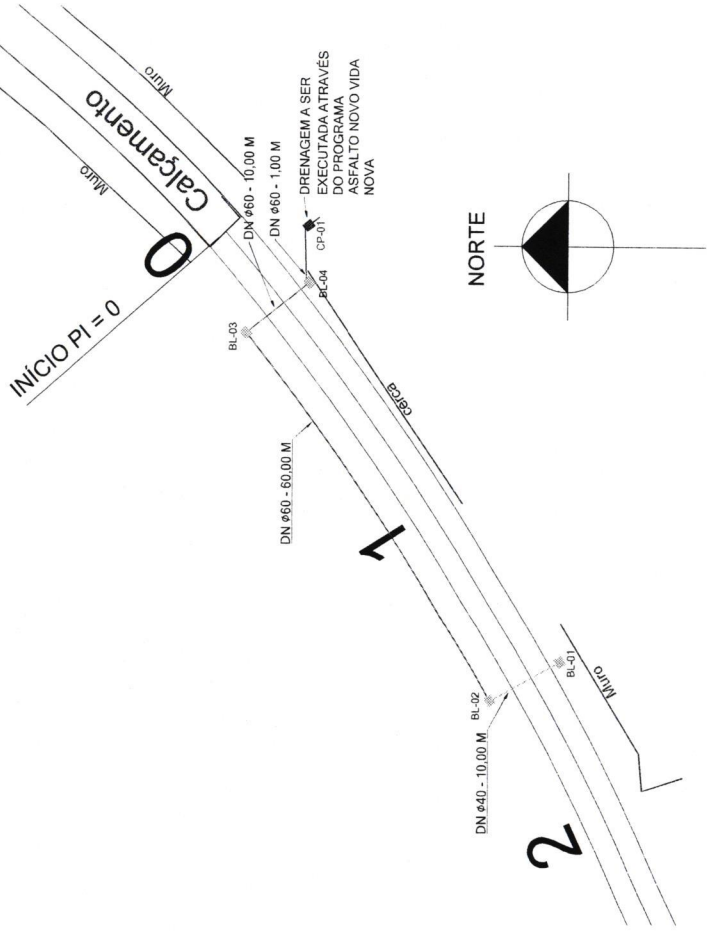
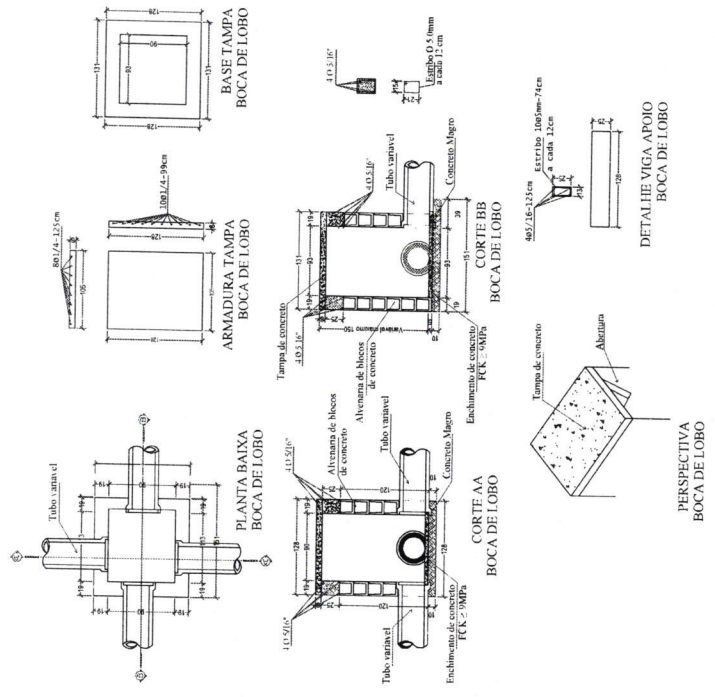
Planilha Orçamentária

Proponente: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**
Obra/Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM TST DE ESTRADA RURAL**
Local / Implantação: **ESTRADA MUNICIPAL SAÍDA PARA LAGOA**
Proposta nº: **9621/2024**
Data ref.: **jan/24**

BDI%: 21,00%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor unitário com BDI (R\$)	Valor unitário com BDI e Desconto (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
1			ADITIVO - DRENAGEM						R\$ 36.619,22	100,00%
1.1	SINAPI	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	107,60	R\$ 10,97	R\$ 13,27	R\$ 12,26	R\$ 1.318,90	3,60%
1.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAV/ADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	75,76	R\$ 25,79	R\$ 31,21	R\$ 28,83	R\$ 2.184,06	5,96%
1.3	DER-PR	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	10,00	R\$ 135,35	R\$ 163,77	R\$ 151,27	R\$ 1.512,74	4,13%
1.4	DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	71,00	R\$ 311,69	R\$ 377,14	R\$ 348,36	R\$ 24.733,80	67,54%
1.5	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	und	4,00	R\$ 1.536,61	R\$ 1.859,30	R\$ 1.717,43	R\$ 6.869,72	18,76%
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =									R\$ 36.619,22	


Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D



DRENAGEM
ESCALA 1:1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - Fone: (43) 3644-1137 CEP: 85200-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

PAVIMENTAÇÃO EM TST
ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA

PROJETO DE DRENAGEM

PROJEÇÃO	DESENHO	DATA	ULTIMA REVISÃO
	Bruno C. de Campos	17/05/2024	02/10/2025
PAVIMENTAÇÃO EM TST Extensão de Pavimentação: 910,00 m Área de Pavimentação: 5.460,00 m²			

RESP. TÉCNICO	RESP. FISCAL	INDICADAS	01/01
Bruno Cesar de Campos CREA-PR 171.596/D	Oscar Delgado PREFEITO MUNICIPAL		

DRENAGEM				
Trecho	Tubo de Concreto Ø 40	Excavação Reaterro (m³)	Boca de lobo a executar (und)	
PAVIMENTAÇÃO EM TST	10,00	71,00	107,60	75,76
TOTAL	10,00	71,00	107,60	75,76
				4,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Viação,
referente ao Pedido de Aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 17/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



início de Santa Maria do Oeste - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/10/2025

Equilíbrio

Página: 1

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS				100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO				100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04	122.0401.1061	Contratada e Execução de Convênios - Obras			100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4	90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
02600	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral					100.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 10/10/2025

Orgão entre: 11 e 11

Ordem: 061

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 000000 e 000000

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93

FLS 298



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Viação, Sr. Elias Schreiner, em data de 10 de Outubro de 2025, fls. 285, e da Empresa fls. 280, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **096/2024**, Concorrência nº **010/2024** e Contrato Administrativo nº **017/2025**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST NA ESTRADA SENTIDO A COMUNIDADE LAGOA, CONFORME CONVÊNIO 958233/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DENAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 10 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Juntou-se Parecer favorável do Depto. de Engenharia da Prefeitura, fls. 278, também juntou-se Dotação Orçamentária fls. 297. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 15 de Outubro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:”
Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

2



inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

De acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2025, tendo por objeto o acréscimo de **9,98%** (nove vírgula noventa e oito) por cento, sobre o valor originalmente contratado, em razão de aumento quantitativo do objeto pactuado. Com o valor inicial do referido Contrato é de **R\$ 366.900,00** (Trezentos e sessenta e seis mil, e novecentos reais), será acrescido o valor de **R\$ 36.619,22** (Trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R\$ 403.519,22** (Quatrocentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), PERMANECENDO OS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS INALTERADAS.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, II, d, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2025**, com a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO**

2



LTDA., desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 17/2025, com base no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA- PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2025, tendo por objeto o **acréscimo de 9,98%** (nove vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor originalmente contratado, em razão de **aumento quantitativo do objeto pactuado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato Administrativo nº 17/2025 é de **R\$ 366.900,00** (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R\$ 36.619,22** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R\$ 403.519,22** (quatrocentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato Administrativo nº 17/2025 para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.10.23 11:20:46 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2025, tendo por objeto o **acréscimo de 9,98%** (nove vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor originalmente contratado, em razão de **aumento quantitativo do objeto pactuado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato Administrativo nº 17/2025 é de **R\$ 366.900,00** (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R\$ 36.619,22** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R\$ 403.519,22** (quatrocentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato Administrativo nº 17/2025 para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2025. Edição 3392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>